



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
DE ARTUR NOGUEIRA

**Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.**

Prefeitura de
**Artur
Nogueira**
Cidade viva e amiga



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 26 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 949

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 26 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 949

Página 3

Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Atos Oficiais

Outros atos



STEIN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade) I^a Via — Branca — Notificado "PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB
Rua IO de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-162.
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
E-mail: contator@arturnogueira.sp.gov.br site: [.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)

Auto de Infração e Imposição de Multa n° 520/ 2025

Às 091100 do dia 18 (dezoito) de novembro de 2025, na [REDACTED], lote [REDACTED], de inscrição municipal nº [REDACTED], neste Município, cujo relatório técnico SMMA 032/2025 da Secretaria do Meio Ambiente, constatou-se que:

MATEUS LISBOA VAN DER HULST, inscrito sob 0 CPF nº [REDACTED] - [REDACTED], infringiu os artigos 12, 23, 27 e 28 da Lei Municipal nº 3.372/2018, ao realizar o corte de árvore sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Dessa forma, LAVRO o presente Auto de Infração e Imposição de Multa, estabelecendo o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 1(um) salário mínimo, pela violação dos dispositivos legais supramencionados.

Fica o infrator, por meio deste Auto de Infração e Imposição de Multa, INTIMADO a efetuar o pagamento da referida quantia, mediante boleto disponível no Departamento de Lançadoria do Município de Artur Nogueira, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Além do pagamento da multa, o infrator fica obrigado a reparar os danos causados, por meio de medida compensatória, conforme dispõe o § 1º do Artigo 29 da Lei Municipal nº 3.372/2018, sendo necessário comparecer a Secretaria de Meio Ambiente.

Eu, autoridade fiscalizadora do Município de Artur Nogueira, lavrei o presente Auto em 03(três) vias, sendo uma delas entregue ao autuado.

Gleison da Silva Soares
Fiscal de Posturas

Neste Ato, tomo ciência e declaro ter recebido a 1ª Via do Auto nº 520/2.025.

